



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis 01
Openud.

Memorando Interno

Da: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Comissão de Seleção de Parcerias

Prezado (a)s,

Solicitamos desta Comissão que tome providências necessárias dentro das normas legais, para **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS**, conforme Plano de Trabalho, que prevê a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, buscando garantir os mínimos sociais à pessoa com deficiência e do cuidador familiar, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, fortalecendo o papel protetivo da família.

A parceria entre o Município e a APAE visa dar continuidade aos serviços de custeio, manutenção e atendimento aos excepcionais, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Municipalidade.

Os motivos que justificam a solicitação da inexigibilidade do procedimento de Chamamento Público fundamentam-se no § 1º do art. 13 do Decreto Municipal nº 009/2017, que dispõe que:

Art. 13 – Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, o órgão ou entidade municipal deve realizar chamamento público para selecionar as OSCs para execução do objeto.

§ 1º – O disposto no caput não se aplica a termos de colaboração ou de fomento que prevejam o repasse de recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei municipal orçamentária anual propostas por vereadores, bancadas e comissões, bem como a acordos de cooperação que não envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial

A Subvenção para APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais está autorizada pela Lei Municipal nº 814/2025.

Ainda, consideramos que as atividades da presente parceria já foram objetos de convênios anteriores, cuja descontinuidade da oferta poderá comprometer o acolhimento do público alvo (Excepcionais em situação de risco pessoal e social) cujo tratamento e cuidados dispensados pela entidade são essenciais para a qualidade de vida destas pessoas.

A APAE é a única instituição no município destinada a assegurar o ajustamento e o bem-estar dos excepcionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis
Flá
Fernand.

O número máximo de pessoas atendidas pela APAE é de 214 (duzentos e quatorze) pessoas, com assistência íntegra, tendo garantido melhor qualidade de vida com conforto em bem estar. Portanto, com os fundamentos apresentados, solicita esta Secretaria Municipal de Educação a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre as partes para o exercício de 2025, tendo em vista a Lei Municipal nº 814/2025 de 13 de março de 2025, que contemplou a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com a subvenção na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A despesa é estimada no valor total é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Tocantins, 26 de março de 2025.

Fernanda Rodrigues do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis 03
Pamud

Tocantins, 26 de março de 2025.

Da: Comissão de Seleção de Parcerias

Para: Setor de Contabilidade

Processo Administrativo nº. 031/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 009/2025

Favor informar-nos a dotação orçamentária e proceder à correspondente previsão, para serviços de **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS**, que prevê a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, buscando garantir os mínimos sociais à pessoa com deficiência e do cuidador familiar, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, fortalecendo o papel protetivo da família.

O valor total anual previsto para a despesa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).


Marco Antônio Reis de Oliveira
Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis 04
J. B. M.

DESPACHO DA CONTABILIDADE

A Divisão de Contabilidade informa que a despesa decorrente do processo supracitado será debitada a conta de dotação do orçamento vigente, codificada como:

3.3.50.43.00.2.06.01.12.367.0004.2.0041 1.540

Outro assim, informamos que foi feita a respectiva previsão.

J. Teixeira Moraes
Joyce Teixeira Moraes
CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis 05
Obrunad

Tocantins, 26 de março de 2025.

Da: Comissão de Seleção de Parcerias

Para: Setor de Tesouraria

Processo Administrativo nº. 031/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 009/2025

Favor informar-nos se há disponibilidade financeira para serviços de **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS**, que prevê a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, buscando garantir os mínimos sociais à pessoa com deficiência e do cuidador familiar, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, fortalecendo o papel protetivo da família.

O valor total anual previsto para a despesa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).


Marco Antônio Reis de Oliveira
Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias



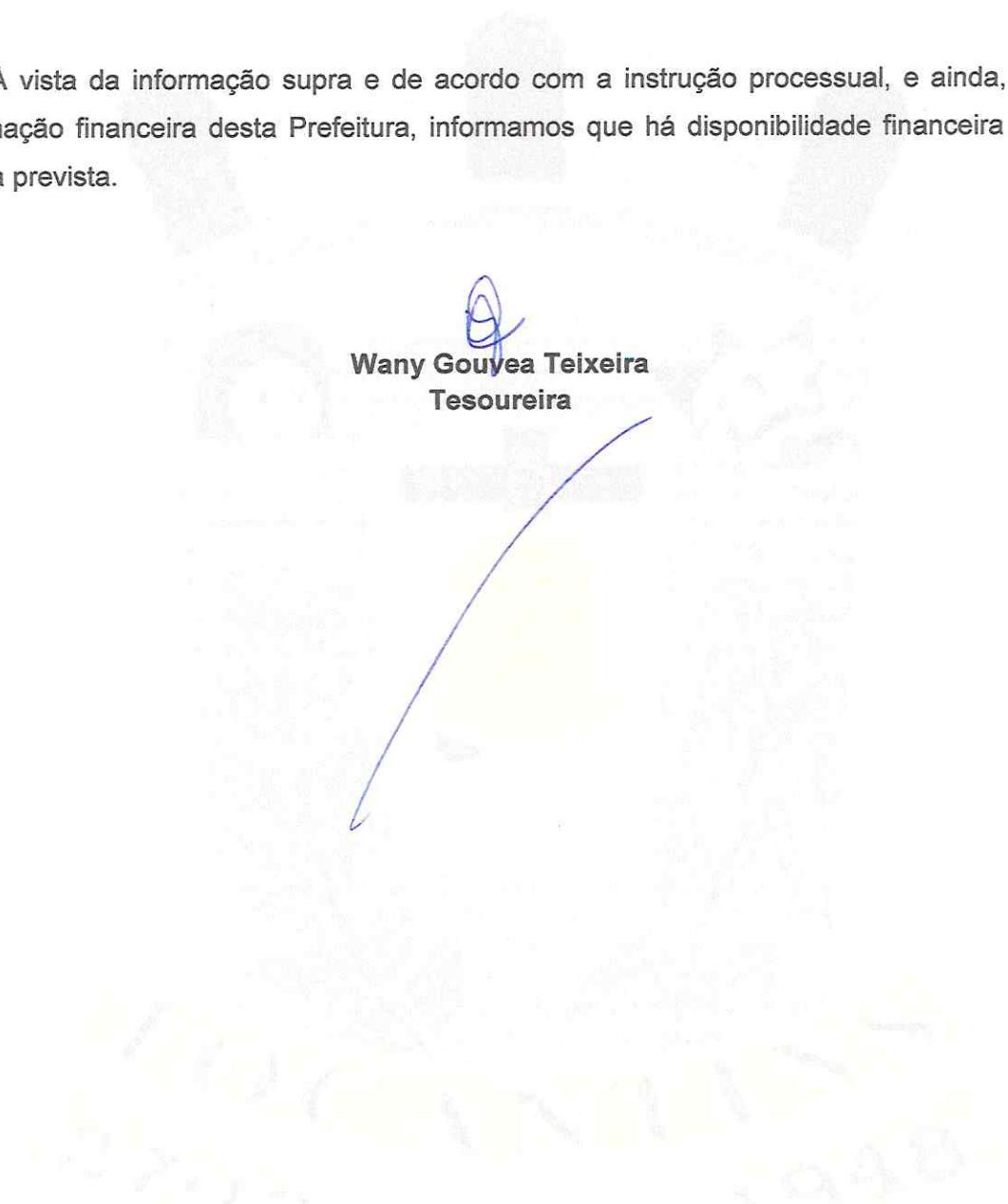
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fls 06
J. Paunod

DESPACHO DA TESOURARIA

À vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira para a despesa prevista.


Wany Gouyea Teixeira
Tesoureira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis 87
Geraldo

Memorando Interno

Da: Comissão de Seleção de Parcerias

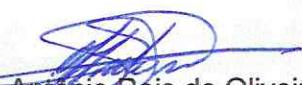
Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito Municipal,

Ocorrendo necessidade de abertura de Processo Administrativo, na modalidade pertinente, tendo como objeto serviços de **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS**, que prevê a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, buscando garantir os mínimos sociais à pessoa com deficiência e do cuidador familiar, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, fortalecendo o papel protetivo da família.

Assim, solicitamos de V. Exa. a autorização para abertura do mesmo, nos moldes previstos na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 009/2017 e suas alterações posteriores.

Município de Tocantins, 26 de março de 2025.


Marco Antônio Reis de Oliveira
Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis 09
Assinado

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal para realização de Processo Administrativo, Inexigibilidade de Chamamento Público, para atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente da Comissão de Parcerias, autuo o presente Processo Administrativo sob o número e modalidade abaixo especificados:

Processo Administrativo nº 031/2025.

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2025.

Objeto: Serviços de **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS**, que prevê a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, buscando garantir os mínimos sociais à pessoa com deficiência e do cuidador familiar, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, fortalecendo o papel protetivo da família.

Tocantins, 26 de março de 2025.


Marco Antônio Reis de Oliveira
Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 031/2024:

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2025

OBJETO: Serviços de **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS**, que prevê a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, buscando garantir os mínimos sociais à pessoa com deficiência e do cuidador familiar, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, fortalecendo o papel protetivo da família.

BASE LEGAL: Lei 13.019/2014, art. 31 e 32, Decreto Municipal nº. 009/2017.

ENTIDADE: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 04.882.407/0001-40

Endereço: Praça São José, número 80, Centro – Tocantins MG

Considerando as especificidades da Lei nº.13.019/2014 em relação a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, com respaldo na mesma lei, em seu art.31;

Considerando que a APAE é a única organização da sociedade civil dentro do município de Tocantins – MG, e vem desenvolvendo atividade em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, e que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, por ser a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância a proteção social especial de pessoas excepcionais, em razão do número de usuários atendidos no município de forma permanente. Considerando que o presente processo possibilita ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam a eficiência no atendimento dos anseios sociais pela Administração.

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de fomento envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para manutenção das atividades desenvolvidas pela APAE, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Os serviços prestados, tem abrangência na defesa e garantia de direitos socioassistenciais, buscando garantir os mínimos sociais à pessoa com deficiência e do cuidador familiar, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, fortalecendo o papel protetivo da família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis 11
Bemud.

2. DA JUSTIFICATIVA

Consoante inteligência do artigo 31 e 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, vem consolidar os critérios formais da lei, visando à celebração de parceria entre a Administração Pública e a Organização Social, APAE, senão vejamos:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

(...);

- *4ºA dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.*

Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a Administração Pública;

Considerando que a APAE, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos dedicada a **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS**, que prevê a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, buscando garantir os mínimos sociais à pessoa com deficiência e do cuidador familiar, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, fortalecendo o papel protetivo da família, desenvolve atividades a serviços da assistência social e comprovada está seu credenciamento pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando o que dispõe o inciso *VI* do art. 30 da Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, que regulamenta a questão da Dispensa de Chamamento Público, *in verbis*;

“Art. 30 – A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público;

(...) VI- No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (...) (grifo nosso).

O Artigo 31 da mesma lei dispõe que a singularidade da OSC, o que é o caso da APAE, única a prestar serviços de Promoção de Assistência aos Excepcionais, no Município, acarreta a possibilidade da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, senão vejamos;

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. *Eliz
Bomfim*

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando que o termo de fomento possibilita ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais da administração.

Considerando também a necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados;

Considerando que a APAE, busca a promoção de assistência aos excepcionais.

Temos ainda que através da Lei Municipal nº 814/2025 foi autorizada a subvenção para a referida instituição no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), se enquadrando nas hipóteses de inexigibilidade elencadas no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

Deste modo, DEFIRO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à celebração do TERMO DE FOMENTO, entre o Município de Tocantins - MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por apresentar a proposta que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II do art.31, combinado com art.33 da Lei Federal nº.13.019/2014 e demais normas aplicáveis a espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho apresentado pela entidade, sendo que suas metas somente podem ser atingidas no município por essa entidade.

Além disso a escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art.33 e 34, da Lei 13.019/2014:

1. Possuir no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis 13
Opunid.

2. Cópia do Estatuto Social, registrado, em com as exigências e requisitos do art. 33 da Lei nº.13.019/2014;
3. Estar legalmente constituída no País e em efetivo funcionamento há pelo menos três anos ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art.3º, da Lei 12.101/2009;
5. Ter a sua natureza, objetivos voltados a promoção de atividades finalidades de relevância pública e social, e o público alvo compatível com a Lei 8.742/93, com o Decreto nº.6.308/2007 e a Resolução nº.109/2009/CNAS;
6. Declaração ratificando a destinação, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados ao custeio do objeto dessa Parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2025:

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
3.3.50.43.00.2.06.01.12.367.0004.2.0041 1.540
VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

V – DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela - se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração. Assim, em atendimento ao disposto no inciso II do art.31 da Lei 13.019/14 e Lei Federal nº4.320/68, o município pode conceder subvenção às Entidades sem fins lucrativos, propõe-se a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o Município de Tocantins - MG e a APAE.

Tocantins, 26 de março de 2025.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fls
14
Silviano

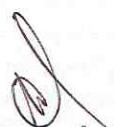
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 031/2025

O Município de Tocantins, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e o APAE, para serviços de **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS**, que prevê a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, buscando garantir os mínimos sociais à pessoa com deficiência e do cuidador familiar, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, fortalecendo o papel protetivo da família, conforme Plano de Trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 031/2025.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Tocantins, 26 de março de 2025.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis 15
Fernand.

TERMO DE FOMENTO N° 007/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TOCANTINS/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOCANTINS/MG PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº18.128.223/0001-02, estabelecida na Avenida Padre Macário, nº 129, Centro, Tocantins - MG, neste ato representado por seu Prefeito Silas Fortunato de Carvalho, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº M.996.665 SSP/MG, CPF nº 382.509.776-53, residente a Rua Vereador Geraldo Magela, nº 163, Bairro Imperial, Tocantins - MG, CEP 36.512-000, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOCANTINS/MG**, inscrita no CNPJ nº 04.882.407/0001-40, estabelecida na Praça São José, nº 80, neste ato representada por sua Presidente, Maria Aparecida do Nascimento, portador do RG nº MG 20.745.331-SSP/MG, CPF nº 538.478.575-68, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento nas Leis Federais nºs 11.494/2007, 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2017, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. - O presente instrumento tem por objeto serviços de **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS**, que prevê a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, buscando garantir os mínimos sociais à pessoa com deficiência e do cuidador familiar, resgatando sua cidadania.
- 1.2. - O objeto do presente termo de fomento envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para manutenção das atividades desenvolvidas, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

- 2.1 – Este Termo terá como gestor da PROVONENTE a SRA. Maria Aparecida do Nascimento, portador do RG nº MG 20.745.331-SSP/MG, CPF nº 538.478.575-68, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
- 2.2 – O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a SRA. Fernanda Rodrigues do Carmo, portadora do CPF nº 060.645.776-30.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Tocantins;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tocantins;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.



PREFEITURA MUNICIPAL TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. *Flávia*
Grauad.

- j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) prestar todos os serviços com custeio das despesas previstas no Plano de Trabalho anexo, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
- r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- s) comprovar todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- 4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante realização de processo seletivo simplificado.
- 4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis 18
J. P. G. M. G.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Reais).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência nº 9133-2, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 168-6, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a datado recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. 19
Pamud.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 - prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- 8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

- 11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE PARCERIA FUNDEB

3.3.50.43.00.2.06.01.12.367.0004.2.0041 1.540

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ubá para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e accordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tocantins, 26 de março de 2025.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

Maria Aparecida do Nascimento
Maria Aparecida do Nascimento

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Tocantins/MG

Testemunhas:

1. _____
2. _____

APAE Tocantins – MG
Centro Educacional “Totônio Machado”



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04



Ofício: 23/2025
Da: APAE de Tocantins
A. Chefe de Gabinete
Sra. Denise Rodrigues

Tocantins, 24 de março de 2025.

Com meus cordiais cumprimentos venho através deste apresentar a cópia do Plano de Trabalho Orçamentário da Educação para o funcionamento do Centro Educacional “Totônio Machado” da APAE de Tocantins, para o ano de 2025.

Na oportunidade, atualizo as documentações apresentadas em novembro de 2024.

Sem mais para o momento me colo a disposição.

Atenciosamente,

Maria Aparecida do Nascimento
Maria Aparecida do Nascimento
Presidente da APAE/Tocantins

Maria Aparecida do Nascimento
CPF: 538.478.575-69
RG: 2.476.259
PRESIDENTE
APAE TOCANTINS



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|--|-----------------------------|---|--|
| 1.1 – Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOCANTINS - MG | | | 1.2-C.N.P.J.: 04.882.407/0001-40 |
| 1.3 – Endereço: PRAÇA SÃO JOSÉ, Nº 80. | | | 1.4-Bairro CENTRO |
| 1.5 –Cidade TOCANTINS | 1.6 –UF MG | 1.7 –CEP 36.512-000 | 1.8-DDD/Telefone: (32) 5741-1816 |
| 1.9-N.º da Lei de Utilidade Pública Municipal 250/2002 | | | 1.10– Data da Publicação 24 de maio de 2002. |
| 1.11 - Conta Corrente Específica 7086-6 | 1.12– Banco BANCO DO BRASIL | 1.13 –Agência 2728-6 | 1.14 -Praça do Pagamento TOCANTINS/MG |
| 1.15 -Nome do Presidente Maria Aparecida do Nascimento | | 1.16– CPF 538.478.575-68 | 1.17 -CI/Órgão Expedidor SSP/MG |
| 1.18 – Período de Mandato 02/01/2023 à 31/12/2025 | | 1.19– CI/Órgão Expedidor MG 20.845.331/SSP-MG | 1.20 –Cargo PRESIDENTE |
| 1.21 –Endereço Rua Virgínia Andrade Vieira, nº 275, Gramame | | | 1.22–CEP 36.512-000 |



2-PROPOSTA DE TRABALHO

| | |
|---|--|
| 2.1-Nome do Projeto Educação Especial no Espaço da Escola Especial APAE Tocantins/MG | 2.2-Prazo de Execução Janeiro a Dezembro de 2025. |
| 2.3-Público Alvo ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS. | |
| 2.4-Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO Garantir o acesso à Educação Especial gratuita incluindo uso e manutenção de bens e serviços vinculados, remuneração do pessoal docente, encargos, direitos trabalhistas e previdenciários, buscando a evolução física e mental alunos e a sua integração à comunidade. Para tanto, constituiu objeto presente Convênio a transferência de recursos destinados ao pagamento de funcionários que prestam serviços ao alunado do Centro Educacional "Totônio Machado" da APAE Tocantins que deverá ser devidamente comprovada em prestação de contas à concedente por meio de documentação hábil e idônea. | |
| 2.5-Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. Relatório de Atividades Anual, Registros de Participações, Registros Fotográficos e outros. | |

3-PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

24/01/2017
Assinado
Flávia

| Quantidade | Descrição | Valor Mensal | Valor Anual Estimado |
|--------------------|--|----------------------|-----------------------|
| 01 | Diretor – 44h/s | R\$ 3.732,12 | R\$ 44.785,44 |
| 02 | Auxiliar de Serviços Gerais - 30h/s | R\$ 3.120,00 | R\$ 37.440,00 |
| 01 | Cozinheira e Auxiliar de Cozinha - 30h/s | R\$ 1.560,00 | R\$ 18.720,00 |
| 03 | Professor de Educação Básica (PEB)24h/s | R\$ 7.305,15 | R\$ 87.661,80 |
| 01 | Secretaria - 40h/s | R\$ 1.971,00 | R\$ 23.652,00 |
| 01 | Auxiliar de Secretaria – 40h/s | R\$ 1.630,00 | R\$ 19.560,00 |
| 01 | Monitor - 30h/s | R\$ 1.560,00 | R\$ 18.720,00 |
| 01 | Guias: FGTS, INSS, IRRF e Férias | R\$ 3.371,66 | R\$ 40.459,92 |
| | Telefone; Internet; Luz | R\$ 500,00 | R\$ 6.000,00 |
| | Materiais de Consumo e/ou Permanente | R\$ 250,07 | R\$ 3.000,84 |
| TOTAL GERAL | | R\$ 25.000,00 | R\$ 300.000,00 |

4-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

CONCEDENTE

Parcela única de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)



6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência como Município de Tocantins ou qualquer órgão ou entidade da Administração consignada no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

A Administração Pública fica autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, da dose resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Tocantins, 18 de novembro de 2024.

Maria Aparecida do Nascimento
Maria Aparecida do Nascimento

Presidente APAE Tocantins

Maria Aparecida do Nascimento

CPF 538.478.575-68

RG 2.476.256

PRESIDENTE



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/03/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/06/2025

NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOCANTINS

CNPJ/CPF: 04.882.407/0001-40

LOGRADOURO: ACAMPAMENTO PRAÇA SÃO JOSÉ

NÚMERO: 80

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 36512000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: TOCANTINS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---------------|---------------|-----------|
| | | |
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000859029563

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.882.407/0001-40

**Razão
Social:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS TOCANTINS

Endereço: PCA SAO JOSE SN / CENTRO / TOCANTINS / MG / 36512-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030506011131486357

Informação obtida em 24/03/2025 10:20:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Página 1 de 1
Poder Judiciário Federal do Brasil
File 28
Ass. 28
Ass. 28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOCANTINS-MG (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.882.407/0001-40

Certidão nº: 15424517/2025

Expedição: 17/03/2025, às 08:48:27

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOCANTINS-MG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.882.407/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Tocantins

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA
Nº 179268348/2025



Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO
04882407000140

Endereço

PCA SAO JOSE, 80
CENTRO, TOCANTINS
36512000

Requerente

Finalidade

Observações

Certifico, ressalvado a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venha a ser apurados apos o fornecimento desta certidao, que, em nome do requerente nao existe débito em aberto ate a presente data. Qualquer rasura invalida a certidao

Validade

90 Dias

Prefeitura Municipal de Tocantins, 24 de Março de 2025

18DOCUMENTO2025032024032025100008
Valide em www.admnotafiscal.com.br/cndtocantins



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOCANTINS-MG
CNPJ: 04.882.407/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:09 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **BA59.EA92.FC1C.4266**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Código de verificação: 87.095.401.160



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 04.882.407

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 16718571/2025 e pelo CNPJ 04.882.407/0001-40, cuja íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), caução (Cauçao), cumprimento de sentença (CumSen), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de CCP (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), homologação da transação extrajudicial (HTE), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDP), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Interp), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), pedido de mediação pré-processual (PMPP), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), reclamação (Rcl), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt1.jus.br/certidoes/>

Fis 32
Baruad

 ROTEIRO: 014 - 0018 - 016 - 4400
 MATRÍCULA: 18526-2025-2-5

DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

 Data de Apresentação: 28/02/2025
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: 0000018526-4

 Classificação: MTC-CONVENTIONAL BAIXA TENSÃO / B3
 COMERCIAL / COMERCIAL

LIGAÇÃO:TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 127 Lim. Min.: 117 Lim. Max.: 133

1

APAE DE TOCANTINS

PC SAO JOSE, 80 - 36512000

 CENTRO
 TOCANTINS (AG: 18)

 CNPJ/CPF/RANI:
 Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
1/18526-4
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
724516
REF. MÊS / ANO
VENCIMENTO
TOTAL A PAGAR
Fevereiro / 2025
11/03/2025
R\$ 543,36

| Datas de Leituras | Leitura Anterior | Leitura Atual | Nº Dias | Próxima Leitura |
|-------------------|------------------|---------------|---------|-----------------|
| 22/01/2025 | 21/02/2025 | 30 | | 24/03/2025 |



NOTA FISCAL Nº: 004.269.517 - Série: 002

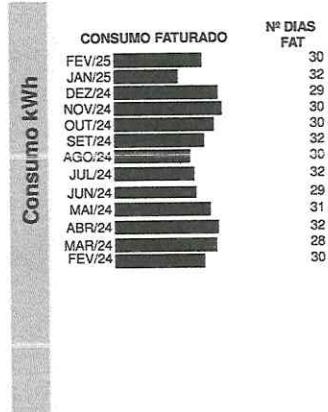
DATA DE EMISSÃO: 24/02/2025

 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://portalsped.fazenda.mg.gov.br/portalf3e>

 chave de acesso:
 3125 0219 5276 3900 0158 6600 2004 2696 1710 5570
 2592

 Protocolo de Autorização:
 1312500263176671 - 24/02/2025 14:42:10

| Itens da Fatura | Unid. | Quant. | Preço unit (R\$) com tributos | Valor (R\$) | PIS/ COFINS (R\$) | Base Calc. ICMS (R\$) | % Aliq. ICMS | ICMS (R\$) | Tarifa unit R\$ | Tributo | Base de Cálc.(R\$) | Aliquota (%) | Valor (R\$) |
|---------------------------|-------|--------|-------------------------------|-------------|-------------------|-----------------------|--------------|------------|-----------------|---------|--------------------|--------------|-------------|
| Consumo em kWh | KWH | 505,00 | 1,013250 | 511,69 | 25,51 | 511,69 | 18 | 92,10 | 0,780360 | PIS | 419,59 | 1,0845 | 4,55 |
| LANCAMENTOS E SERVIÇOS | | | | 31,67 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | | COFINS | 419,59 | 4,9955 | 20,96 |
| CONTRIBUICAO ILUM PUBLICA | | | | | | | | | | ICMS | 511,69 | 18,00 | 92,10 |



TOTAL: 543,36 25,51 511,69 92,10

| Medidor | Grandezas | Pontos horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const Medidor | Consumo kWh |
|---------|----------------------|-----------------|------------------|---------------|---------------|-------------|
| 724516 | Energia ativa em kWh | Ponta | 80453 | 80958 | 1 | 505 |

RESERVADO AO FISCO
 Art. 42, inciso I, subalínea a.12 do RICMS/MG - 2002

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Pague por

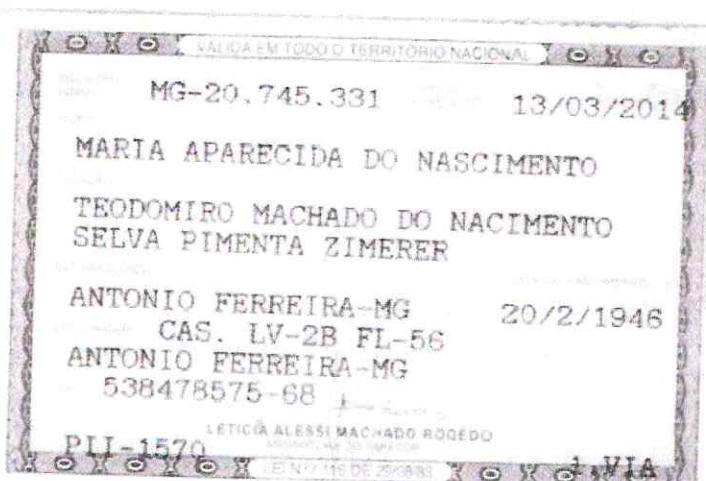
PIX

É fácil, rápido e seguro.

| MATRÍCULA | VENCIMENTO | Nº FATURA | TOTAL A PAGAR |
|----------------|------------|-----------|---------------|
| 18526-2025-2-5 | 11/03/2025 | 4269617 | R\$ 543,36 |

83620000005-4 43360024000-9 00185262025-9 02500018019-7





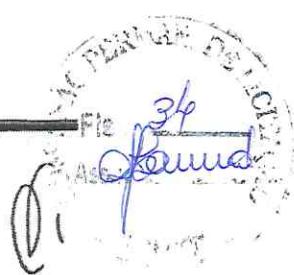
Telefone: (32) 99982-7020

Email: tocantins@apaemg.org.br

APAE Tocantins - MG



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APAE DE TOCANTINS/MG

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tocantins/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.882.407/0001-40, localizada no endereço Praça São José, 80, Centro – Tocantins/MG neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Aparecida do Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 16 de agosto de 2024 às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em Praça São José, 80 – Centro em Tocantins/MG, 36512-000 com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

O artigo 56 será alterado:

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades benfeicentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

O novo texto será:

Art. 56 -O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades benfeicentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no

Praça São José, 80 – Centro – 36512-000 – Tocantins/MG
E-mail: tocantins@apaemq.org.br
Fone: (32) 3574-1816

APAE Tocantins - MG



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04

CB

mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Tocantins, 15 de julho de 2024.

Maria Aparecida do Nascimento
CPF: 539.478.575-08
RG: 2.478.255
PRESIDENTE
APAE TOCANTINS

Maria Aparecida do Nascimento
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tocantins

Praça São José, 80 – Centro – 36512-000 – Tocantins/MG
E-mail: tocantins@apaemg.org.br
Fone: (32) 3574-1816

Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Ubá
Rua Vereador Rafael Girardi, 57 - Centro - CEP 36.500-000 - Fone: (32) 3531-5915 - E-mail: cartorioregistrodeuba@yahoo.com.br

35
Ass.: *Fernand*

PROTOCOLO: 36294 | REGISTRO: 2925 - Av 25
LIVRO: A-96 | FOLHA: 36/40 | DATA: 29/11/2024
Cotação: Emol.: R\$ 215,71 - TFJ: R\$ 75,20 - Recompe: R\$ 12,95
ISS: R\$ 8,48 - Valor Final R\$ 310,32
Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(5)
Sonia Maria Baião Ribeiro - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ubá - MG

SELO DE CONSULTA: HIQ23605
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3763.8400.7985.6358
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Fernando Henrique Fernandes Raimundo
Funcionário
Emol.: R\$ 228,66 - TFJ: R\$ 75,20
Valor Final: R\$ 303,86 - ISS: R\$ 8,48
Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Ubá
Rua Vereador Rafael Girardi, 57 - Centro - CEP 36.500-000 - Fone: (32) 3531-5915 - E-mail: cartorioregistrodeuba@yahoo.com.br

Protocolo: 36294 - Registro nº 2925 - Av 25
Livro A96 - Fol.: 36/38 - Data: 29/11/2024

Cotação: Emol.: R\$ 215,71 - TFJ: R\$ 75,20
Recompe: R\$ 12,95 - Valor Final: R\$ 303,86
Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(5)

Sonia Maria Baião Ribeiro - Substituta



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico:487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04

Ata da Assembleia Geral Extraordinária presencial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tocantins/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.882.407/0001-40, realizada no dia 16 de agosto de 2024, às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, Praça São José, 80 - Centro, CEP - 36.512-000 conforme convocação feita pelo Edital do 12 de agosto de 2024, publicado nas redes sociais da instituição (Instagram e WhatsApp - em anexo), e enviado para todos os associados. Presentes os associados especiais e contribuintes, quites com suas obrigações sociais e financeiras, nos termos do art. 23 do estatuto social. Declaramos que estiveram presentes, a diretoria executiva: Sra. Maria Aparecida do Nascimento, presidente, RG: MG 20.745.331 PC/MG, CPF: 538.478.575-68, residente e domiciliada na Rua Virginia Andrade Vieira - nº 252, bairro: Gramá, Tocantins/MG, CEP 36.512-000; Sra. Jocelia Amaral Pereira, vice-presidente; RG: M 8.507.085 SSP/MG, CPF: 051.900.356-03, residente e domiciliada na Rua José Soares Ribeiro, nº 149 - bairro: Boa Vista, Tocantins/MG, CEP 36.512-000; Sra. Marli dos Santos Marques, 1ª diretora secretária, RG: M - 1.608.955 SSP/MG, CPF: 328.680.146-15, residente e domiciliada na Rua João R. Pereira - nº 36, bairro: Bela Vista, Tocantins/MG, CEP 36.512-000; Sr. Wilde Hemogenes Zimerer, 2º diretor secretário, RG: MG 11.594.845 SSP/MG, CPF: 055.819.046-42, residente e domiciliado na Rua Antônio Machado Sobrinho - nº 274, bairro: Centro, Tocantins/MG, CEP 36.512-000; Sr. Wanderley Toledo Seldeira, 1º diretor financeiro, RG: MG 10.937.476 SSP/MG, CPF: 039.674.666-71, residente e domiciliada na Avenida Dr. João Cataldo Pinto - nº 2140, bairro: Esplanada, Tocantins/MG, CEP 36.512-000; Sr. Edilson Soares Pimentel, 2º diretor financeiro, RG: MG M- 3.634.337 SSP/MG, CPF: 548.403.926-68, residente e domiciliado na Praça deputado José Pires da Luz - nº 26, bairro: Boa Vista, Tocantins/MG, CEP 36.512-000; Sr. Luciano de Oliveira, diretor de patrimônio, RG: M- 3.725.656 SSP/MG, CPF: 741.373.876-72, residente e domiciliado na Avenida Padre Macário - nº 138 – Apto 201, bairro: Centro, Tocantins/MG, CEP 36.512-000; Sr. Christian Marini, RG: 07.400.275-9 IFP/RJ, CPF: 886.018.036-87, residente e domiciliado na Rua Odilon Machado - nº 90, bairro: Centro, Tocantins/MG, CEP 36.512-000; o conselho de administração: Sr. Antônio Maximiano Tavares, RG: MG 7.406.603 SSP/MG, CPF: 236.491.866-91, residente e domiciliado na Rua santo Antônio - nº 54, bairro: Esplanada, Tocantins/MG, CEP 36.512-000; Sra. Elisângela Aparecida Barbosa, RG: MG 11.901.516 SSP/MG, CPF: 085.615.026-65, residente e domiciliada na Rua Eurico Antônio de Melo - nº 168, bairro: Boa Vista, Tocantins/MG, CEP 36.512-000; Sra. Fabiana da Costa Vieira, RG: MG 13.485.786 SSP/MG, CPF: 062.902.286-09, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Marques- nº 66, bairro: Boa Vista, Tocantins/MG, CEP 36.512-000; Sra. Ilda Aparecida Balbo, RG: MG 13.922.288 SSP/MG, CPF: 078.525.966-06, residente e domiciliada na Rua Vereador Geraldo Magela Machado - nº 252, bairro: Imperial, Tocantins/MG, CEP 36.512-000; Sra. Maria Célia Veloso, RG: MG 21.668.291-5 SSP/SP, CPF: 651.496.026-04, residente e domiciliada na Rua Vereador Gentil Mendes de Assis - nº 55, bairro: Imperial, Tocantins/MG, CEP 36.512-000; o conselho fiscal - efetivo: Sra. Maria Cristina Pereira, RG: MG 4.989.502 SSP/MG, CPF: 668.317.096-72, residente e domiciliada na Rua Virginia Andrade Vieira - nº 304, bairro: Gramá, Tocantins/MG, CEP 36.512-000; Sra. Jadna Alves

Praça São José, 80 – Centro – 36512-000 – Tocantins/MG
E-mail: tocantins@apaemg.org.br
Fone: (32) 3574-1816

APAE Tocantins - MG



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04

36
Flor
Flor
Flor

de Oliveira Amaro, RG: MG 15.978.372 SSP/MG, CPF: 093.679.056-37, residente e domiciliada na Rua José Viera Lima - nº 171, bairro: Gramá, Tocantins/MG, CEP 36.512-000; Sr. Vicente de Paula de Freitas, RG: MG 5.507.049 SSP/MG, CPF: 757.621.966-15, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Corrado Roberti - nº 461, bairro: Centro, Tocantins/MG, CEP 36.512-000, - suplente: Sra. Gecimar Cabral de Melo, RG: MG 6.627.278 SSP/MG, CPF: 061.230.616-07, residente e domiciliada na Rua Teófilo Antônio de Melo - nº 390, bairro: Centro, Tocantins/MG, CEP 36.512-000; Sr. Luciano Couto, RG: MG 1.782.622 SSP/MG, CPF: 432.218.236.49, residente e domiciliada na Rua Escrivão Castro - nº 420, bairro: Centro, Tocantins/MG, CEP 36.512-000; Sr. Roberto Coelho da Silva, RG: MG 12.864.788 SSP/MG, CPF: 050.155.586-27, residente e domiciliada na Rua Virginia Andrade Vieira - s/n , bairro: Gramá, Tocantins/MG, CEP 36.512-000. A presente Assembleia Geral Extraordinária tem a seguinte ordem do dia: Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES na reunião em 25 abril de 2024, conforme declaração anexa, a fim de adequar o Estatuto Social das Apaes às legislações vigentes. A alteração do texto do artigo 56 ficando o seguinte texto: o patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir. Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades benéficas certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente. Colocado em votação, a alteração foi aprovada por unanimidade. Anexo o estatuto com a nova redação para registro em Cartório. Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 20 h e a presente ata vai assinada por mim, 1ª Diretora Secretária e pelo Presidente da APAE.

Maria Aparecida do Nascimento - Presidente: Maria Aparecida do Nascimento
Marli dos Santos Marques - 1ª Diretora Secretária: Marli dos Santos Marques

**Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Ubá**
Rua Vereador Rafael Girardi, 57 - Centro - CEP 36.500-000 - Fone: (32) 3531-5915 - E-mail: cartorioregistrodeuba@yahoo.com.br

PROTOCOLO: 36295 | REGISTRO: 2925 - Av 26

LIVRO: A-96 | FOLHA: 39/40 | DATA: 29/11/2024

Cotação: Emol.: R\$ 189,34 - TFJ: R\$ 66,44 - Recompe: R\$ 11,36

ISS: R\$ 5,68 - Valor Final R\$ 272,82

Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(2)

Sonia Maria Baião Ribeiro - Substituta

PODER JUDICARIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Ubá - MG

SELO DE CONSULTA: HIQ23612

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6879.6608.3204.2483

Quantidade de atos praticados: 4

Ato(s) praticado(s) por: Fernando Henrique Fernandes Raimundo

Funcionário

Emol.: R\$ 200,70 - TFJ: R\$ 66,44

Valor Final: R\$ 267,14 - ISS: R\$ 5,68

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Ubá**
Rua Vereador Rafael Girardi, 57 - Centro - CEP 36.500-000 - Fone: (32) 3531-5915 - E-mail: cartorioregistrodeuba@yahoo.com.br

Protocolo: 36295 - Registro nº 2925 - Av 26

Livro A96 - Fol.: 39/39 - Data: 29/11/2024

Cotação: Emol.: R\$ 189,34 - TFJ: R\$ 66,44

Recompe: R\$ 11,36 - Valor Final: R\$ 267,14

Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(2)

Sonia Maria Baião Ribeiro - Substituta

APAE Tocantins - MG



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04



LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Extraordinário da APAE de Tocantins/MG - Localizada na
Praça de São José, nº 80- Centro -Tocantins/MG – CEP 36.512-000

Tocantins, 16 agosto de 2024.

Maria Aparecida do Nascimento;
Mari dos Santos Marques;
Wanderson Toledo Silveira;
Fácelia Amaral Pereira;
Fábiananda da C. Oliveira;
Edna Alves de Oliveira Amaro;
Ilda Aparecida Balio;
Márcia Célia Ferreira Neves;
Edilson Soares Gimontel;
Viviane Paula de Britto;
Climangela da Silva Silva;
Christiane Marini;
Edilce Oliveira Soares;
José Susto Soello da Silva;
Maria Cristina Pereira Lourenço
Grauman Lechel de Melo;
Amélia Maria Mário Tavares

Praça São José, 80 – Centro – 36512-000 – Tocantins/MG

E-mail: tocantins@apaemg.org.br

Fone: (32) 3574-1816

**Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Ubá**
Rua Vereador Rafael Girardi, 57 - Centro - CEP 36.500-000 - Fone: (32) 3531-5915 - E-mail: cartorioderegistrodeuba@yahoo.com.br

PROTOCOLO: 36296 | REGISTRO: 2925 - Av 27

LIVRO: A-96 | FOLHA: 40 | DATA: 29/11/2024

Cotação: Emol.: R\$ 180,55 - TFJ: R\$ 63,52 - Recompe: R\$ 10,83

ISS: R\$ 5,42 - Valor Final R\$ 260,32

Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(1)

Sonia Maria Baião Ribeiro - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Ubá - MG

SELO DE CONSULTA: HIQ23616

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4858.8553.1027.5978

Quantidade de atos praticados: 3

Ato(s) praticado(s) por: Fernando Henrique Fernandes Raimundo

Funcionário

Emol.: R\$ 191,38 - TFJ: R\$ 63,52

Valor Final: R\$ 254,80 - ISS: R\$ 5,42

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Ubá**

Rua Vereador Rafael Girardi, 57 - Centro - CEP 36.500-000 - Fone: (32) 3531-5915 - E-mail: cartorioderegistrodeuba@yahoo.com.br

Protocolo: 36296 - Registro nº 2925 - Av 27

Livro A96 - Fol.: 40/40 - Data: 29/11/2024

Cotação: Emol.: R\$ 180,55 - TFJ: R\$ 63,52

Recompe: R\$ 10,83 - Valor Final: R\$ 254,90

Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(1)

Sonia Maria Baião Ribeiro - Substituta

REFORMA DO ESTATUTO DA APAE DE TOCANTINS - MG

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Tocantins de Minas Gerais ou, abreviadamente, APAE de Tocantins - MG, CNPJ: 04.882.407/0001-40 fundada em Assembleia realizada em 09 de novembro de 2001 nesta cidade de Tocantins, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Tocantins é uma associação civil, benéfice de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Praça São José, nº 80, bairro Centro, CEP: 36512-000 e foro no município de Tocantins, estado de Minas Gerais.

Art. 3º – A APAE de Tocantins tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Tocantins adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAES.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Tocantins, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAES.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAES, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAES (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social e pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;



VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Expcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAES do Estado ou à Federação Nacional das APAES;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04



progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;



XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Tocantins integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04



Seção I Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Tocantins é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.



II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04



VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV **Das Obrigações dos Associados**

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;



III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V **Das Penalidades Aplicáveis aos Associados**

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

APAE Tocantins - MG



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04



§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.



VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
 CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
 Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
 Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
 Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
 SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
 CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04

13
 Fis
 44
 2008
 13
 13

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

Malocamento

13
 13



WU

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Márcio

4



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
 CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
 Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
 Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
 Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
 SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
 CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04



Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

M. Alves





016

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

**Seção III
 Do Conselho de Administração**

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

16



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04

A circular stamp with handwritten text. At the top, it says '46'. In the center, it says 'File'. Below that, it says 'Classified'. At the bottom, it says '19'. To the right of 'File', it says 'Revised'. There is also some faint, illegible text at the very top of the stamp.

- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
- VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.
- VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

Mallarmé



02

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI **Das Atribuições da Diretoria Executiva**

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

20

Malbecimento

APAE Tocantins - MG



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04



VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

21
Mássimo



XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em

Mallascimento



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04

48
Fla
Ass.
93
Bunid
10/05

consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII **Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva**

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser



movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

APAE Tocantins - MG



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04

49
Fim
Assinado

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

25



III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

26
Miltacimento



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04



Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

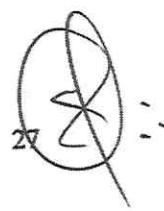
Seção VIII Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.





Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
 CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
 Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
 Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
 Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
 SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
 CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX **Do Conselho Consultivo**

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

APAE Tocantins - MG



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04



Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;

APAE Tocantins - MG



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04

51
Guanabara
31

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades benfeicentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

31
Mascimuto



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
 CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
 Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
 Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
 Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
 SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
 CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;

APAE Tocantins - MG



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04

MISSÃO PERNAMBUCO
Fls 53
Ass. Oficial
6/31

h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

Malacimento



Fundada em 09/11/01 Reg. Jurídico: 487 em 05/12/01
 CNPJ: 04.882.407/0001-40 FENAPAEs: Nº. 1738
 Utilidade Pública Municipal: Nº. 250/2002
 Utilidade Pública Estadual: Nº. 15.369 em 21/09/04
 Utilidade Pública Federal: Portaria 78 em 26/10/05
 SEDESE: Nº. 16987 em 17/05/04
 CNAS: Nº. 71010.000987/2004-03 em 10/12/04

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Tocantins, 16 de agosto de 2024.

Maria Aparecida do Nascimento
 Maria Aparecida do Nascimento
 Presidente APAE - Tocantins - MG
 Maria Aparecida do Nascimento
 CPF: 538.478.575-68
 RG: 2.476.256
 PRESIDENTE
 APAE TOCANTINS

Diqueles
 Visto de um(a) Advogado(a)
 OAB/MG 146.070.



**Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Ubá**
Rua Vereador Rafael Girardi, 57 - Centro - CEP 36.500-000 - Fone: (32) 3531-5915 - E-mail: cartorioregistrodeuba@yahoo.com.br

PROTOCOLO: 36297 | REGISTRO: 2925 - Av 28
LIVRO: A-96 | FOLHA: 40/73 | DATA: 29/11/2024
Cotação: Emol.: R\$ 0,00 - TFJ: R\$ 0,00 - Recompe: R\$ 0,00
ISS: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 0,00
Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(34)
Sonia Maria Balão Ribeiro - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ubá - MG

SELO DE CONSULTA: HIQ23619
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0047.3942.2262.1634
Quantidade de atos praticados: 36
Ato(s) praticado(s) por: Fernando Henrique Fernandes Raimundo
Funcionário
Emol.: R\$ 0,00 - TFJ: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Ubá**
Rua Vereador Rafael Girardi, 57 - Centro - CEP 36.500-000 - Fone: (32) 3531-5915 - E-mail: cartorioregistrodeuba@yahoo.com.br

**Protocolo: 36297 - Registro nº 2925 - Av 28
Livro A96 - Fol.: 40/57 - Data: 29/11/2024**

Cotação: Emol.: R\$ 0,00 - TFJ: R\$ 0,00
Recompe: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 0,00
Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(34)

Sonia Maria Balão Ribeiro - Substituta

55
Baruad

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA
APAE DE TOCANTINS/MG - GESTÃO 2023/2025

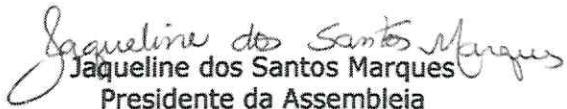
PRAÇA SÃO JOSÉ - Nº 80 - CENTRO - TOCANTINS/MG - CEP. 36.512-000

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 18horas30 minutos, em primeira chamada e às 19horas em segunda chamada, na sede da APAE DE TOCANTINS/MG, situada na Praça São José, nº 80, Bairro Centro, neste Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, CEP. 36.512-000, na presença dos associados registrados no livro próprio de assinaturas, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária de eleição da Diretoria da Apae conforme Edital de Convocação datado de 27/10/2022. A Assembleia foi instalada pelo atual Presidente da Apae - Sr. Samuel Duque Gomes, sendo, em seguida, eleitos para a condução dos trabalhos Sra. Jaqueline dos Santos Marques, na qualidade de presidente, e Sra. Michelle Marques Roberti dos Santos, na qualidade de Secretária, conforme art. 23, §4º do Estatuto da Apae. Logo após, foi passada a palavra ao atual presidente da APAE - Sr. Samuel Duque Gomes para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente a gestão 2020/2022. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal da Apae. Em seguida foram colocados em votação o relatório de atividades e as contas apresentadas, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente: Sra. Maria Aparecida do Nascimento, brasileira, viúva, do lar, filha de Selva Pimenta Zímerer e Teodomiro Machado do Nascimento, RG MG-20.745.331-SSP/MG, CPF 538.478.575-68, residente e domiciliada na rua Virgínia Andrade Vieira, nº 252, Bairro Gramá, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: apaoetocantinsmg@hotmail.com; Vice Presidente: Sra. Jocelia Amaral Pereira, brasileira, divorciada, Auxiliar de Escritório e Assemelhados, filha de Ana Célia Amaral Pereira e José Maurílio Pereira, RG M-8.507.085-SSP/MG, CPF 051.900.356-03, residente e domiciliada na rua José Soares Ribeiro, nº 149, Bairro Boa Vista, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: amaraltokio@gmail.com; 1º Diretora Secretária: Sra. Marli dos Santos Marques, brasileira, casada, aposentada, filha de Sebastiana Pereira dos Santos e Geraldo Conrado dos Santos, RG M-1.608.955-SSP/MG, CPF 328.680.146-15, residente e domiciliada na rua João R. Pereira, nº 38, Bairro Bela Vista, Tocantins/MG, CEP. 36512-000, endereço eletrônico: jaque_dsmarques@yahoo.com.br; 2º Diretor Secretário: Sr. Wilde Hemogenes Zímerer, brasileiro, casado, aposentado, filho de Maria Aparecida do Nascimento e Adão Soares Nunes, RG MG-11.594.845-SSP/MG, CPF 055.819.046-42, residente e domiciliado na rua Antônio Machado Sobrinho, nº 74, Bairro Centro, Tocantins/MG, CEP. 36512-000, endereço eletrônico: zimererw@gmail.com; 1º Diretor Financeiro: Sr. Wanderley Toledo Seldeira, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, filho de Vera Lúcia Toledo Seldeira e José Seldeira Sobrinho, RG MG-10.937.476-SSP/MG, CPF 039.674.666-71, residente e domiciliado na Avenida Doutor João Cataldo Pinto, nº 2.140, Bairro Esplanada, Tocantins/MG, CEP. 36512-000, endereço eletrônico: wanderleycope@gmail.com; 2º Diretor Financeiro: Edilson Soares Pimentel, brasileiro, casado, aposentado, filho de Elza Soares da Silva e Edson Pimentel da Silva, RG M-3 634.337-SSP/MG, CPF 548.403.926-68, residente e domiciliado na Praça Deputado José Pires da Luz, nº 26 - Bairro Boa Vista, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: edilsonsp1965@gmail.com; Diretor de Patrimônio: Sr. Luciano Oliveira, brasileiro, divorciado, contabilista, filho de Anunciata Carvalho de Oliveira e Constantino de Oliveira Primo, RG M-3.725.656-SSP/MG, CPF 741.373.876-72, residente e domiciliado na Avenida Padre Macário, nº 138-apto 201, Bairro Centro, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: luciano@esacol.net; Diretor Social: Christian Marini, brasileiro, casado, Professor de Educação Física, filho de Maria José Barbosa Marini e Edson Marini, RG 07.400.275-9 IFP/RJ, CPF 886018036-87, residente e domiciliado na Rua Odilon Machado, nº 90, Bairro Centro, Tocantins/MG, CEP. 36512-000, endereço eletrônico: christianmarini1968@gmail.com; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Sr. Antônio Maximiano Tavares, brasileiro, viúvo, aposentado, filho de Geralda Rocha Tavares e Ziozimo Maximiano Tavares, RG MG-7.406.603-SSP/MG, CPF 236.491.866-91, residente na rua Santo Antônio, nº 54, Bairro Esplanada, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: não tem; Sra. Elisângela Aparecida Barbosa, brasileira, casada,

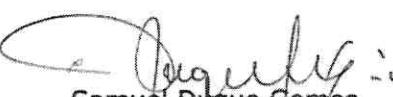
M. Santos

do lar, filha de Maria Das Graças De Sousa Barbosa e Jose Gregório Barbosa, RG MG-11.901.516-SSP/MG, CPF 085.615.026-65, residente e domiciliada na rua Eurico Antônio de Melo, nº 168, Bairro Boa Vista, Tocantins/MG, CEP.36.512-000, endereço eletrônico: elisangelabarbosa201828@gmail.com; Sra.Fabiana da Costa Vieira,brasileira, casada, costureira, filha de Vânia da Costa Vieira Oliveira e José Luiz Vieira, RG MG 13.485.786-SSP/MG, CPF 062.902.286-09, residente e domiciliada na rua José Rodrigues Marques, nº 66, Bairro Boa Vista,Tocantins/MG, CEP 36.512-000, endereço eletrônico:não tem; Sra.Ilda Aparecida Babo,brasileira, casada, do lar, filha de Iracy Pinto e José Nuvolari Babo, RG MG-13.922.288-SSP/MG, CPF 078.525.966-06, residente e domiciliada na rua Vereador Geraldo Magela Machado, nº 109, Bairro Imperial, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: não tem; Sra. Maria Célia Veloso,brasileira, viúva, do lar, filha de Maria Toledo Ferreira e Sebastião Francisco Ferreira, RG 21.668.291-5-SSP/SP, CPF 651.496.026-04, residente e domiciliada na rua Vereador Gentil Mendes Assis, nº 55, Bairro Imperial, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: não tem.CONSELHO FISCAL – EFETIVOS – Sra.Maria Cristina Pereira, brasileira, casada, aposentada, filhaJosefina Corrêa de Meireles e João Feliciano Pereira, RG MG-4.989.502-SSP/MG, CPF 668.317.096-72, residente e domiciliada na rua Virgínia Andrade Vieira, nº 304, Bairro Gramá, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: crisperreira0467@gmail.com; Sra.Jadna Alves de Oliveira Amaro, brasileira, casada, psicóloga, filha de Marli Terezinha Alves de Oliveira e Jairo de Oliveira, RG MG-15.978.372-SSP/MG,CPF093.679.056-37, residente e domiciliada na rua José Vieira Lima, nº 171, Bairro Gramá, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: jadnaalvesdeoliveira@hotmail.com; Sr.Vicente Paula de Freitas, brasileiro, casado, comerciante, filho de Maria Lina de Paula e João Bonifácio de Freitas, RG M.5507049-SSP/MG, CPF 75762196615, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Corrado Roberti nº 461, Bairro Centro, Tocantins/MG, CEP. 36512-000, endereço eletrônico:eletrograma@yahoo.com.br. SUPLENTES – Sra.Gecimar Cabral de Melo, brasileira, casada, empacotadora, filha de Marcolina Rosa Tavarese Jesus Cabral da Silva, RGMG-6.627.278-SSP/MG, CPF 061.230.616-07,residente na rua Teófilo Antonio de Melo, nº 390, Bairro Centro, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: não tem; Sr.Luciano Couto, brasileiro, casado, eletricista, filho de Maria Soares di Queiroz Couto e Argemiro Couto, RG MG 1.782.622-SSP/MG, CPF432.218.236-49,residente na rua Escrivão Castro, nº 420, Bairro Centro, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: lucianocouto1107@gmail.com; Sr. Roberto Coelho da Silva, brasileiro, casado, mecânico, filho de Maria Aparecida Soares da Silva e Osorio Coelho da Silva, RG MG-12864788-SSP/MG, CPF 050.155.586-27, residente e domiciliado na rua Virgínia Andrade Vieira, nº s/n, Bairro Gramá, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico:roberticoelhomg@gmail.com.A Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal tomarão posse no dia 01/01/2023. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral. Eu, Michelle Marques Roberti dos Santos, na qualidade de secretária dessa assembleia, lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada será assinada por mim, pela presidente da assembleia, e pelo presidente da APAE de Tocantins/MG, acompanhada da lista dos participantes e membros eleitos presentes.

Tocantins, 01 de dezembro de 2022.


Jaqueline dos Santos Marques
Presidente da Assembleia


Michelle Marques Roberti dos Santos
Secretária da Assembleia


Samuel Duque Gomes
Presidente APAE Tocantins

A circular library stamp with the words "CONSERVATION FILE" around the top edge and "56" in the center. Overlaid on the bottom half is the word "Bound" written in blue ink.

Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Uba
 Rua Venâncio Ribeiro Gómez, 27 - Centro - CEP: 38.000-000 - Fone: (32) 3501-0111 - E-mail: cartorioimoveisubatuba@uol.com.br

PROTÓCOLO: 34388 | REGISTRO: 2925 - AV 17
LIVRO A-89 | FOLHA: 190/191 | DATA: 02/02/2023

Colaborador: End: Rua 180, 63 - Centro - CEP: 38.000-000 - Fone: (32) 3501-0207
 Cidade: Belo Horizonte - Estado: Minas Gerais - CEP: 31.000-000
 Nome: Sonia Maria Belo Ribeiro - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Uba - MG

SELO DE CONSULTA: FOL32835
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7787-1465-7394-7016

Qr-Code de Auto gerado:

Até 10 dias de Auto gerado: 4
 Até 10 dias de Auto gerado: 4
 End: Rua 180, 63 - Centro - CEP: 38.000-000 - Fone: (32) 3501-0207
 E-mail: RS 180-63 - TFJ: RS 53,39
 Valor Final: RS 254,86 - IBS: R\$ 3,41

Consulta a validade desse selo: <http://selo.tjmg.jus.br>

Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Uba
 Rua Venâncio Ribeiro Gómez, 27 - Centro - CEP: 38.000-000 - Fone: (32) 3501-0111 - E-mail: cartorioimoveisubatuba@uol.com.br

Protocolo: 34388 - Registro nº 2925 - Av 17
Livro A89 - Fol.: 190/190 - Data: 02/02/2023

Cotação: End.: R\$ 180,63 - TFJ: R\$ 53,39
Recompe: R\$ 10,84 - Valor Final: R\$ 254,86
Códigos: 5101-0(1) - 5601-0(1) - 8101-8(2)

Sonia Maria Belo Ribeiro - Substituta

LISTA DE PRESENÇA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA
APAE DE TOCANTINS/MG - GESTÃO 2023/2025
PRAÇA SÃO JOSÉ - Nº 80 - CENTRO - TOCANTINS/MG - CEP. 36.512-000

Samuel Duque Gomes, Geraldo Rodrigues Marques, Helena de Moura Estevão Marques, Gabriela Gonçalves Cancela, Jesus Felicio dos Santos, Túlio Cabral de Melo, Maria Aparecida do Nascimento, Michelle Marques Roberti dos Santos, Gecimar Cabral de Melo, Maria Célia Ferreira Veloso, Elisângela Aparecida Barbosa Silva, Jocelia Amaral Pereira, Vicente Paula de Freitas, Maria Cristina Pereira Lourenço, Marco Antônio do Amaral, Wanderley Toledo Seldeira, Lusmar de Abreu Abrantes, Christian Marini, Marilia de Abreu Abrantes, Décio S. Paiva, José Geraldo de Melo Paiva, Dorvalino Ramos, Daniela Gonzaga de Souza, Ilda Aparecida Babo, Sandra Maria Rocha, Keliane Gomes da Silva, Edilson Soares Pimentel, Samira Reis Gomes Granato Nunes, Jaqueline dos Santos Marques, José Abrantes, Marli dos Santos Marques, Thisa Pinto Maciel, Tales Gonzaga de Souza, Davi Lucas Ramos de Paula.

Tocantins, 01 de dezembro de 2022.

Confere com o original:

CARTÓRIO DE TOCANTINS

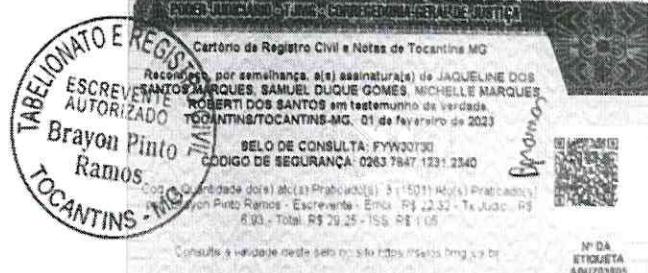
Jaqueleine dos Santos
Jaqueline dos Santos Marques
Presidente da Assembleia

CARTÓRIO DE TOCANTINS

Marcelo Santos
Michelle Marques Roberti dos Santos
Secretária da Assembleia

CARTÓRIO DE TOCANTINS

Samuel Duque Gomes
Samuel Duque Gomes
Presidente APAE Tocantins





Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Uba
Av. Vereador Natan Gómez, 37 - Centro - CEP: 30.300-000 - Fone: (32) 3531-8815 - E-mail: cartorio.uba@mpb.mt.gov.br

PROTÓCOLO 34389 / REGISTRO: 2023 - Av 18
LIVRO: A-889 / FOLHA: 191 / DATA: 02/02/2023

Cotação: Emol.: R\$ 172,24 - TFJ: R\$ 60,60 - Recompe: R\$ 10,34
Valor: R\$ 243,18 - Valor Final: R\$ 243,18
Códigos: 5101-0(1), 5601-8(1), 8101-8(1)
Sonia Maria Belão Ribeiro - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TURMA COMPENDEDONIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas
Uba - MG

SELO DE CONSULTA: FOLHA 267

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3868.1344.1066.8051
Qta. folha de atas praticadas: 3
Atos praticados(s) por: Fábio de Freitas Silva - Auxiliar
Emol.: R\$ 182,53 - TFJ: R\$ 60,60
Valor Final: R\$ 243,18 - ISS: R\$ 5,18

Consulte a versão digitalizada no site: <http://www.turma.mt.gov.br>

Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Uba
Av. Vereador Natan Gómez, 37 - Centro - CEP: 30.300-000 - Fone: (32) 3531-8815 - E-mail: cartorio.uba@mpb.mt.gov.br

Protocolo: 34389 - Registro nº 2925 - Av 18
Livro A889 - Fol.: 191/191 - Data: 02/02/2023

Cotação: Emol.: R\$ 172,24 - TFJ: R\$ 60,60
Recompe: R\$ 10,34 - Valor Final: R\$ 243,18
Códigos: 5101-0(1), 5601-8(1), 8101-8(1)

Sonia Maria Belão Ribeiro - Substituta

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA APAE TOCANTINS/MG - GESTÃO 2023/2025
PRAÇA SÃO JOSÉ - Nº 80 - CENTRO - TOCANTINS/MG - CEP. 36.512-000

DIA: 01 DE JANEIRO DE 2023

Ata de Posse da Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tocantins – Minas Gerais, CNPJ n.º04.882.407/0001-40. Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, na sede do Rotary Club de Tocantins, situada na Avenida Padre Macário, s/n, Bairro Centro, Tocantins/MG, CEP. 36512-000. Reuniram-se em Assembléa Geral, a ex diretora da APAE, Sra. Michelle Marques Roberti dos Santos, representando o Presidente da atual Gestão, de posse ao Instrumento Particular de Procuração, registrado no Cartório da Cidade local, juntamente com toda Diretoria Executiva, Funcionários, Sócios, Pais e Autodefensores, para dar posse a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal desta Instituição com mandato de três anos, Gestão 2023/2025. Inicialmente a Sra. Michelle Marques Roberti dos Santos agradeceu e deu boas vindas a todos os presentes, dando continuidade, explicou sobre os trabalhos realizados no Movimento Apaeano, principalmente o trabalho da APAE Tocantins/MG, bem como destacou a importância de cada membro da diretoria. Afirmou também que de acordo com o Estatuto da Entidade, na ausência do Presidente e/ou do 1º Diretor Financeiro, é dever do Vice Presidente e 2º Diretor Financeiro a responderem pela Instituição bem como assinarem cheques, documentos e outras obrigações que se fizerem necessárias. Assim, a senhora Michelle reafirmou então a posse da Diretoria que foi eleita no dia 1º (primeiro) de dezembro de dois mil e vinte e dois. DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente: Sra. Maria Aparecida do Nascimento, brasileira, viúva, do lar, filha de Selva Pimenta Zimerer e Teodomiro Machado do Nascimento, RG MG-20.745.331-SSP/MG, CPF 538.478.575-68, residente e domiciliada na rua Virgínia Andrade Vieira, nº 252, Bairro Gramá, Tocantins/MG, Cep. 36.512-000, endereço eletrônico: apaetocantinsmg@hotmail.com; Vice Presidente: Sra. Jocelia Amaral Pereira, brasileira, divorciada, Auxiliar de Escritório e Assemelhados, filha de Ana Célia Amaral Pereira e José Maurilio Pereira, RG M-8.507.085-SSP/MG, CPF 051.900.356-03, residente e domiciliada na rua José Soares Ribeiro, nº 149, Bairro Boa Vista, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: amaraltokio@gmail.com; 1ª Diretora Secretária: Sra. Marli dos Santos Marques, brasileira, casada, aposentada, filha de Sebastiana Pereira dos Santos e Geraldo Conrado dos Santos, RG M-1.608.955-SSP/MG, CPF 328.680.146-15, residente e domiciliada na rua João R. Pereira, nº 38, Bairro Bela Vista, Tocantins/MG, CEP. 36512-000, endereço eletrônico: jaque_dsmarques@yahoo.com.br; 2º Diretor Secretário: Sr. Wilde Hemogenes Zimerer, brasileiro, casado, aposentado, filho de Maria Aparecida do Nascimento e Adão Soares Nunes, RG MG-11.594.845-SSP/MG, CPF 055.819.046-42, residente e domiciliado na rua Antônio Machado Sobrinho, nº 74, Bairro Centro, Tocantins/MG, Cep. 36512-000, endereço eletrônico: zimererw@gmail.com; 1º Diretor Financeiro: Sr. Wanderley Toledo Seldeira, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, filho de Vera Lúcia Toledo Seldeira e José Seldeira Sobrinho, RG MG-10.937.476-SSP/MG, CPF 039.674.666-71, residente e domiciliado na Avenida Doutor João Cataldo Pinto, nº 2.140, Bairro Esplanada, Tocantins/MG, CEP. 36512-000, endereço eletrônico: wanderleyycopel@hotmail.com; 2º Diretor Financeiro: Edilson Soares Pimentel, brasileiro, casado, aposentado, filho de Elza Soares da Silva e Edson Pimentel da Silva, RG M-3 634.337-SSP/MG, CPF 548.403.926-68, residente e domiciliado na Praça Deputado José Pires da Luz, nº 26 – Bairro Boa Vista, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: edilsonsp1965@gmail.com; Diretor de Patrimônio: Sr. Luciano Oliveira, brasileiro, divorciado, contabilista, filho de Anunciata Carvalho de Oliveira e Constantino de Oliveira Primo, RG M-3.725.656-SSP/MG, CPF 741.373.876-72, residente e domiciliado na Avenida Padre Macário, nº 138-apto 201, Bairro Centro, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: luciano@esacol.net; Diretor Social: Christian Marini, brasileiro, casado, Professor de Educação Física, filho de Maria José Barbosa Marini e Edson Marini, RG 07.400.275-9 IFP/RJ, CPF 886018036-87, residente e domiciliado na Rua Odilon Machado, nº 90, Bairro Centro, Tocantins/MG, CEP. 36512-000, endereço eletrônico: christianmarini1968@gmail.com. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Sr. Antônio Maximiano Tavares, brasileiro, viúvo, aposentado, filho de Geralda Rocha Tavares e Ziozimo Maximiano Tavares, RG MG-7.406.603-SSP/MG, CPF 236.491.866-91, residente na rua Santo Antônio, nº 54, Bairro Esplanada, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: não tem; Sra. Elisângela Aparecida Barbosa, brasileira, casada, do lar, filha de Maria Das Graças De Sousa Barbosa e Jose Gregório Barbosa, RG MG-11.901.516-SSP/MG.







Ass. Fis 58
Lauria

CPF 085.615.026-65, residente e domiciliada na rua Eurico Antônio de Melo, nº 168, Bairro Boa Vista, Tocantins/MG, CEP.36.512-000, endereço eletrônico: elisangelabarbosa201828@gmail.com; Sra. Fabiana da Costa Vieira, brasileira, casada, costureira, filha de Vânia da Costa Vieira Oliveira e José Luiz Vieira, RG MG 13.485.786-SSP/MG, CPF 062.902.286-09 residente e domiciliada na rua José Rodrigues Marques, nº 66, Bairro Boa Vista, Tocantins/MG, CEP 36.512-000, endereço eletrônico: não tem; Sra. Ilda Aparecida Babo, brasileira, casada, do lar, filha de Iracy Pinto e José Nuvolari Babo, RG MG-13.922.288-SSP/MG, CPF 078.525.966-06, residente e domiciliada na rua Vereador Geraldo Magela Machado, nº 109, Bairro Imperial, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: não tem; Sra. Maria Célia Veloso, brasileira, viúva, do lar, filha de Maria Toledo Ferreira e Sebastião Francisco Ferreira, RG 21.668.291-5-SSP/SP, CPF 651.496.026-04, residente e domiciliada na rua Vereador Gentil Mendes Assis, nº 55, Bairro Imperial, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: não tem. CONSELHO FISCAL – EFETIVOS – Sra. Maria Cristina Pereira, brasileira, casada, aposentada, filha Josefina Corrêa de Meireles e João Feliciano Pereira, RG MG-4.989.502-SSP/MG, CPF 668.317.096-72, residente e domiciliada na rua Virgínia Andrade Vieira, nº 304, Bairro Gramá, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: crisperreira0467@gmail.com; Sra. Jadna Alves de Oliveira Amaro, brasileira, casada, psicóloga, filha de Marli Terezinha Alves de Oliveira e Jairo de Oliveira, RG MG-15.978.372-SSP/MG, CPF 093.679.056-37, residente e domiciliada na rua José Vieira Lima, nº 171, Bairro Gramá, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: jadnaalvesdeoliveira@hotmail.com; Sr. Vicente Paula de Freitas, brasileiro, casado, comerciante, filho de Maria Lina de Paula e João Bonifácio de Freitas, RG M.5.507.049-SSP/MG, CPF 757.621.966-15, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Corrado Roberti nº 461, Bairro Centro, Tocantins/MG, CEP. 36512-000, endereço eletrônico: eletrogramma@yahoo.com.br. SUPLENTES – Sra. Gecimar Cabral de Melo, brasileira, casada, empacotadora, filha de Marcolina Rosa Tavares e Jesus Cabral da Silva, RG MG-6.627.278-SSP/MG, CPF 061.230.616-07, residente na rua Teófilo Antonio de Melo, nº 390, Bairro Centro, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: não tem; Sr. Luciano Couto, brasileiro, casado, eletricista, filho de Maria Soares di Queiroz Couto e Argemiro Couto, RG MG 1.782.622-SSP/MG, CPF 432.218.236-49, residente na rua Escrivão Castro, nº 420, Bairro Centro, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: lucianocouto1107@gmail.com; Sr. Roberto Coelho da Silva, brasileiro, casado, mecânico, filho de Maria Aparecida Soares da Silva e Osorio Coelho da Silva, RG MG-12.864.788-SSP/MG, CPF 050.155.586-27, residente e domiciliado na rua Virgínia Andrade Vieira, nº s/n, Bairro Gramá, Tocantins/MG, CEP. 36.512-000, endereço eletrônico: roberticoelhomg@gmail.com. Eleita a Diretoria Executiva toma posse no dia de hoje para o mandato 2023/2025 de acordo com o Artigo 60 do Capítulo VI das Eleições do Estatuto da APAE de Tocantins. Após, cada membro da nova diretoria falou um pouco sobre suas expectativas e anseios nesta nova empreitada. Na oportunidade o Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tocantins, Sr. Artur Pires de Camargos Júnior, pediu a palavra, agradeceu a ex diretora, Sra. Michelle pela parceria e reafirmou à nova diretoria a continuidade de trabalhar junto com a APAE por ser um apoiador e trabalhar dentro das políticas públicas. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Michelle Marques Roberti dos Santos encerrou a reunião. A presente Ataapós lida e aprovada será assinada por mim, Jaqueline dos Santos Marques, secretária da assembleia, pela Presidente, Sra. Maria Aparecida do Nascimento e pelo 1º Diretor Financeiro, Sr. Wanderley Toledo Seldeirae acompanhada da lista dos participantes e membros eleitos presentes.

Tocantins, 01 de janeiro 2023.

Maria Aparecida do Nascimento
Maria Aparecida do Nascimento
Presidente APAE Tocantins/MG

Wanderley Toledo Seldeirae
Wanderley Toledo Seldeirae
Diretor Financeiro APAE Tocantins/MG

Jaqueleine dos Santos Marques
Jaqueline dos Santos Marques
Secretária da Assembleia de Posse

Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Uba
Rua Vitorino Moreira Góes, 37 - Centro - Ubatuba - SP - CEP: 11700-000 - Fone: (12) 3831-0911 - E-mail: cartorioimoveis@uol.com.br

PROTÓCOLO 34390 - REGISTRO N° 2925 - AV 19
LIVRO A891 FOLHA 181/192 - DATA 02/02/2023
Cotação: Emol: R\$ 180,63 - TFJ: R\$ 63,39 - Recompe: R\$ 10,84

150: R\$ 3,41 - Valor Final: R\$ 254,86

Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 6101-8(2)

Assinatura de Bento Ribeiro - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJSP - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas

UF: SP - Cidade: São Paulo - CEP: 01010-000 - Fone: (11) 3022-0223

PROTÓCOLO DE CONSULTA: FOLHA 270

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 070388194453202

Quantidade de Itens Consultados: 4

Alvo(s) Consultado(s): Pefisa de Fátima Sílvia - Assessor

Emol: R\$ 181,47 - TFJ: R\$ 63,39

Valor Final: R\$ 254,86 - ISS: R\$ 5,41

Consulte a validade desse resultado no site: <http://ladekj.tjsp.jus.br>

Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Uba
Rua Vitorino Moreira Góes, 37 - Centro - Ubatuba - SP - CEP: 11700-000 - Fone: (12) 3831-0911 - E-mail: cartorioimoveis@uol.com.br

Protocolo: 34390 - Registro nº 2925 - Av 19

Livro A89 - Fol.: 191/192 - Data: 02/02/2023

Cotação: Emol: R\$ 180,63 - TFJ: R\$ 63,39

Recompe: R\$ 10,84 - Valor Final: R\$ 254,86

Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 6101-8(2)

Sonia Maria Baldo Ribeiro - Substituta

LISTA DE PRESENÇA

POSSE DA DIRETORIA DA APAE DE TOCANTINS/MG-GESTÃO 2023/2025
PRAÇA SÃO JOSÉ - Nº 80 - CENTRO - TOCANTINS/MG - CEP. 36.512-000
DATA: 01 DE JANEIRO DE 2023 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Michelle Marques Roberti dos Santos, Maria Aparecida do Nascimento, Higor Caetano Soares, Henrique Roberti Filho, Luciano Oliveira, Nilde Maria Soares Costa, Valéria Rodrigues Condé, Liliam Magaton Moreto, Yasmin Magaton Vieira, Leônidas de Aquino Machado, Marli dos Santos Marques, Jaqueline dos Santos Marques, Antônio Maximiano Tavares, Jesus Felicio dos Santos, Eliane dos Santos Martins, Marli Terezinha Alves de Oliveira, Milla Reis Dias, Ilda Aparecida Babo, Elizabete Machado, Wanderley Toledo Seldeira, Dilermando Gonçalves da Neiva, Iraci Gonçalves Lisboa, Mateus Lourenço Moreira, Edson de Camargos, Artur Pires de Camargos Júnior, Samira Reis Gomes Granato Nunes, Maria Cristina Pereira Lourenço, Gecimar Cabral Melo, Túlio Cabral Melo, Alexandre Cruz de Souza, Regiane Gervasio Pereira, Neuza Maria da Cruz Souza, Maria Célia Ferreira Veloso, Claudiomiro Veloso, Vicente Paula de Freitas, Vânia R. Freitas, Aldo de Freitas Júnior, Sandra Maria Rocha, Maria Júlia Roberti Lima, Solange Rodrigues de Almeida Castro, Célia Flausino.

Tocantins, 01 de janeiro de 2023.

Confere com o original:

Maria Aparecida do Nascimento
Presidente APAE Tocantins/MG

Diretor Financeiro APAE Tocantins/MG



Jaqueleine dos Santos Marques
Jaqueline dos Santos Marques
Secretaria da Assembleia de Posse

